



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA LTDA / CENTEG –
CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA / GOIANA-PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO
BARROS
PROCESSO Nº: **14000110005178000176/2019-11**

*Publicado no DOE de 27/01/2022
pela Portaria SEE nº 332 de 26/01/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 151/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/12/2021.

1. RELATÓRIO

O Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, Nova Goiana, Goiana/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.900-000 solicitou, em 05/11/2019, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 010/2019, a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial com Alteração da Matriz Curricular.

Constam anexos ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 010/2019, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada - Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Ato Jurídico de Posse do Imóvel;
- Identificação dos Dirigentes;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará – Licença para Localização e Funcionamento (válido até 31/12/2021);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem no período de 2015/2018;
- Relatório de Avaliação das condições institucionais para oferta do pleito;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 118/2021 – CEB, de credenciamento institucional.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação em 21/11/2019, sob o nº 1400011000.517800076/2019-11, com pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

Em 30/01/2020 o Processo foi recebido pela Secretaria de Educação Integral e Profissional (SEIP) para formação da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação *in loco*. A Comissão foi formada por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Lara Elizabeth Bicalho e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes).

A visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições necessárias à renovação da autorização do Curso foi realizada no dia 21/08/2021. No momento da visita, a Comissão de Especialistas foi recebida pelo Diretor, Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima. Após apresentação dos objetivos da visita, foi realizada a vistoria da estrutura física e dos ambientes de aprendizagem. A Comissão de Especialistas afirmou, no relatório emitido, que a Instituição apresenta condições adequadas à oferta do Curso, atendendo a legislação vigente.

Em 14/09/2021, após retorno ao CEE/PE, o Processo foi redistribuído na Câmara de Educação Básica e encaminhado a esta relatora com fins de análise e emissão de parecer.

2. ANÁLISE

O CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, para renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, apresentou a documentação exigida conforme preconiza a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

A Escola obteve o credenciamento institucional por meio do Parecer CEE/PE nº 118/2021 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 25/11/2021 pela Portaria SEE nº 6050 de 24/11/2021.

De acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta do Curso, destacamos os seguintes aspectos:

2.1. Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.1.1. Justificativa

Segundo a Instituição,

O Técnico em Enfermagem é um agente de mudanças, pois por meio de suas ações buscará encontrar relações entre o homem e o ambiente, no processo de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Qualidade de vida é um alvo difícil de ser atingido em uma sociedade que tem expectativa de vida cada vez maior e, ao mesmo tempo, convive com males derivados do sedentarismo, como a obesidade, acidentes vasculares cerebrais, doenças de coluna e do coração.

Um dos fatores, que marcaram a prática da Enfermagem, foi à adoção dos princípios da atenção primária à saúde, cuja imagem-objetivo é a construção social de saúde para todos. E a configuração deste corpo doutrinário de proposições, para a mudança do sistema de saúde brasileiro, foi protagonizada por vários programas, projetos e estratégias, que marcaram a participação da Enfermagem como sujeito técnico-político-social, comprometido com os princípios que fundamentam a reforma democrática do sistema de saúde brasileiro. No Estado de Pernambuco, particularmente nos municípios de pequeno porte, carentes de estrutura econômica e social, há profundas dificuldades de interiorização dos profissionais de acordo com as diretrizes de organização dos serviços e com as necessidades de saúde da

população. Este quadro traz consequências adversas para os municípios, na medida em que se reflete na qualidade do atendimento e na cobertura de serviços de saúde. Nesse contexto, formar profissionais da região assume destacada importância, tendo em vista a garantia de fixação deste profissional na mesma região (Plano de Curso, pág. 7).

2.1.2. Objetivos

A Instituição destaca em seu objetivo geral,

Formar profissionais de nível técnico em enfermagem, com capacidades para o desenvolvimento das competências profissionais necessárias ao efetivo desempenho das atividades do eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, visando ao desenvolvimento de cidadãos e trabalhadores capazes de antever e de responder, pronta e autonomamente, às transformações rápidas e profundas do mundo do trabalho (Plano de Curso, pág. 11).

2.1.3. Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso no Curso poderá ser desenvolvido nas seguintes formas:

- **Articulada** com o Ensino Médio (**concomitante**) – para acesso àqueles que estejam cursando o 2º Ano do Ensino Médio;
- **Subsequente** – para acesso a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

2.1.4. Perfil Profissional de Conclusão

Dentre as competências elencadas no Plano de Curso, o profissional, ao concluir sua formação, deverá ser capaz de:

- assistir o enfermeiro a partir do planejamento, organização e qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, da pesquisa e da informática aplicada, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência;
- apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação e raciocínio lógico;
- desempenhar atividades flexíveis, de acordo com o tipo de instituição: domicílios, comunidades, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches, hospitais, abrigos, ESF, SAMU, UPA etc.;
- estar sempre atualizado em relação a sua formação para atender as exigências demandadas pelas transformações do mercado de trabalho, além da busca incessante pelo respeito mútuo, trabalho cooperativo e de equipe;
- reconhecer o ser humano de forma integral, bem como as condicionantes e determinantes do processo saúde/doença, princípios éticos, qualidade no atendimento, preservação do meio ambiente e compromisso social com a população;
- registrar ocorrências e serviços prestados com a finalidade de prestar informações do cliente/paciente a outros profissionais da saúde e ao sistema.

2.1.5. Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está formatado para ser vivenciado em 02 (dois) anos, sendo composto de 04 (quatro) módulos com 1.200h de aulas teóricas e práticas, além do cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, com 400h, integralizando a organização curricular com 1.600h.

A carga horária do Curso está assim distribuída:

- **Módulo I** - 310h;
- **Módulo II** - 300h, mais 200h de Estágio Supervisionado;
- **Módulo III** - 300h mais 180h de Supervisionado Obrigatório; e
- **Módulo IV** - 290h mais 20h de Supervisionado Obrigatório.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULOS	Componentes Curriculares	Carga Horária			
		Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO I	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	-	-	40h
	Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-	-	60h
	Fundamentos da Enfermagem I	30h	20h	-	50h
	Microbiologia e Parasitologia	40h	-	-	40h
	Português Técnico	40h	-	-	40h
	História da Enfermagem, Ética e Legislação Aplicada à Enfermagem	40h	-	-	40h
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	-	-	40h
	Total da Carga Horária do Módulo I	290h	20h		310h
MÓDULO II	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40h	-	-	40h
	Fundamentos da Enfermagem II	60h	40h	80h	180h
	Enfermagem em Clínica Médica	80h	-	60h	140h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	60h	20h	60h	140h
	Total da Carga Horária do Módulo II	240h	60h	200h	500h
MÓDULO III	Enfermagem em Saúde Mental	40h	-	20h	60h
	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	40h	20h	25h	85h
	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	40h	20h	25h	85h
	Enfermagem em Urgências e Emergências	60h	20h	30h	110h
	Enfermagem em Saúde Coletiva	60h	-	80h	140h
	Total da Carga Horária do Módulo III	240h	60h	180h	480h
MÓDULO IV	Assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	40h	20h	-	60h
	Enfermagem em Geriatria e Gerontologia	40h	-	20h	60h
	Enfermagem em Oncologia	40h	-	-	40h
	Enfermagem em Home Care (Assistência Domiciliar)	40h	-	-	40h
	Enfermagem em Saúde do Trabalhador	40h	-	-	40h
	Noções de Administração Aplicada à Enfermagem em Serviços de Saúde	30h	-	-	30h
	Informática em Saúde	20h	20h	-	40h
	Total da Carga Horária do Módulo IV	250h	40h	20h	310h
	Total Geral	1.020h	180h	400h	1.600h

Conforme disposto na resolução CNE 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada de forma interdisciplinar por meio de temas relacionados aos direitos humanos cabíveis a cada componente.

Fonte: Plano de Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem será ofertado nos turnos da manhã, das 8h às 11h; e da noite, das 19h às 22h, e aos sábados, das 8h às 18h.

Quanto às turmas aos sábados, com horário de aula de 8h às 18h, terão asseguradas a complementação das cargas horárias do itinerário formativo, tendo em vista que os componentes práticos necessitam de maior disponibilidade e que os estágios supervisionados,

que complementam a carga horária total do Curso, são vivenciados durante a semana de segunda à sexta-feira ou aos domingos, de acordo com a disponibilidade do serviço.

Respeitando as peculiaridades das turmas aos sábados, para que o estudante não tenha perda de carga horária e possa ter preservada a continuidade na construção de seus saberes teóricos e práticos, o CENTEG institui a Complementação Curricular composta da carga horária de 1,5h de aula de cada semana que ficou a menor, totalizando em 6h (seis horas) de aula no mês, a serem vivenciadas, durante a semana, a cada mês, complementando, dessa forma, a carga horária definida na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem.

Para a complementação da carga horária aos sábados, as aulas teóricas e as práticas laboratoriais serão vivenciadas na última sexta-feira de cada mês, respeitando as peculiaridades do turno.

2.1.6. Justificativa das Alterações da Matriz Curricular

A mudança apresentada na Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem se deu devido à adequação prevista no Parecer Normativo COFEN nº 01/2019, que estabelece carga horária mínima igualitária de 400h para os estágios supervisionados obrigatórios do curso Técnico em Enfermagem em todo o país bem como, os preceitos da avaliação realizada pelo corpo docente, discente, coordenação e direção da Instituição no que diz respeito à importância de aumentar a carga horária de alguns componentes que são norteadores e fortalecem a vivência e o aprendizado no Curso; redução de carga horária de outros componentes, se adequando a uma melhor realidade prática; fusão de componentes que tinham seus conteúdos repetidos em outros, além da atualização da nomenclatura de componentes adequando-se ao momento atual e, também, a inclusão de componentes/ conteúdos para a complementação e fortalecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

2.1.7. Estágio Supervisionado Obrigatório

O Estágio Profissional é definido como Obrigatório, conforme preceitua a Lei Federal de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com carga horária mínima de 400h. Ao realizar o Estágio Obrigatório, o estudante será acompanhado pelo Supervisor de Estágio do CENTEG, em situações reais de trabalho, com o objetivo de proporcionar a oportunidade de vivenciar atividades práticas no mundo produtivo, exercitando competências do perfil profissional do egresso, de forma a consubstanciar, o saber, com o saber fazer, com o saber conviver, com o aprender a conhecer e, com o aprender a aprender. As atividades são desenvolvidas em hospitais, postos de saúde, casas de repouso (abrigos), consultórios e clínicas, conveniados com a Escola, de acordo com as competências e habilidades a serem desenvolvidas conforme perfil profissional do Curso.

2.1.8. Avaliação da Aprendizagem

A Instituição define os critérios de avaliação com enfoque na avaliação contínua e permanente do desempenho, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao aluno, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e todos os resultados obtidos pelos alunos no decorrer de cada período letivo.

Para aprovação plena o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista para cada componente. A recuperação será realizada durante o Curso, quando o estudante não demonstrar domínio das competências, exigindo-se como nota mínima para promoção, a nota 7,0.

Após os estudos de recuperação, se o aluno não alcançar aproveitamento suficiente, o mesmo poderá matricular-se no módulo subsequente respeitados os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso.

2.1.9. Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências anteriores que poderão ser aproveitados no Curso Técnico em Enfermagem são aqueles adquiridos, conforme o Artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012. Para prosseguimento de estudos, a Instituição de Ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do aluno, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos.

2.1.10 Diplomas

Para ter o seu diploma expedido, o aluno deve comprovar a conclusão do Ensino Médio, ter sido aprovado em todos os módulos e obtido frequência mínima de 75% no decorrer do Curso, conforme preceitua a LDB 9394/96, além de ter realizado o Estágio Obrigatório, com carga horária mínima de 400h.

2.2. Plano de Cargos e Carreira Docente

O CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana adota um único Plano com contratação baseada na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo a contratação por tempo determinado, todos fazendo parte do Plano e tendo ascensão por titulação, compatível com a Convenção dos Trabalhadores em Educação.

O CENTEG elaborou um Plano de Remuneração Docente para acompanhar a evolução funcional e remuneratória do professor de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade, distribuído em níveis conforme o grau de escolaridade, titulação ou certificação profissional.

Os professores contratados são remunerados através de hora/aula. A ascensão do docente se dá por titulação, conforme a evolução da formação e a qualificação profissional.

O Plano de Carreira é fundamentado nos princípios da unidade, da gestão democrática da educação e na ação coletiva.

2.3. Política de Qualificação do Pessoal Docente Técnico e Administrativo

O CENTEG, buscando formar profissionais competentes para atuar no mundo do trabalho, oferece aos seus docentes, capacitações pedagógicas, contribuindo assim para a melhoria do ensino-aprendizagem, comprometendo-se com a socialização de um saber teórico-científico e prático e, outros saberes pedagógicos que constantemente devem ser refletidos no bojo da formação continuada, e/ou nos programas de capacitação que se dê conta de cumprir, o que se propõe em nível de Instituição e, em nível de cada proposta de ensino do professor, sobretudo, respondendo-lhe aos desafios surgidos no cotidiano da sala de aula.

2.4. Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição é considerada adequada, contempla 05 (cinco) pavimentos: subsolo, térreo, primeiro, segundo e terceiro andares, (acesso por elevador e escadaria com corrimão), contendo em todos os ambientes aderência no piso para atender o portador de deficiência visual.

2.4.1 Ambientes de Aprendizagem

O Relatório da Visita *in loco* realizada em 21/08/2021, destaca as seguintes informações sobre os ambientes de aprendizagem:

- **Salas de Aula** – “dispõe de 15 salas de aula, com capacidade média para 40 estudantes”, mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento das aulas, como computador, data show, quadro branco, iluminação adequada e ambiente climatizado;
- **Biblioteca** – possui “mais de 3.500 exemplares, 08 (oito) cabines para estudo em grupo, 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) cadeiras, 03 (três) computadores, iluminação e climatização artificial”. De acordo com o Parecer de Recredenciamento dispõe “de uma bibliotecária para o atendimento ao público”.
- **Laboratório de Enfermagem** - equipado com todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento da prática.
- **Laboratório de Informática** – segundo o Parecer de Recredenciamento da Instituição, o laboratório de Informática “dispõe de 32 computadores com acesso à internet, ambiente climatizado e espaço de uso que atende as necessidades dos cursos ofertados”.

A Instituição, no que se refere à acessibilidade, atende as exigências da Lei federal nº **10.098/2002**, contendo um elevador para acesso ao andar superior, contém reserva de vagas com simbologia visual no estacionamento privativo, sanitários adaptados com portas largas, barra de apoio e lavabos em altura acessível, corredores livres de barreiras; uma saída de emergência com sinalização.

2.5. Relatório de Execução

De acordo com o Relatório de Execução apresentado pela Instituição, percebe-se entre os anos de 2015 a 2018 um aumento gradativo do número de estudantes matriculados no Curso Técnico de Enfermagem, como se pode verificar no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Evolução da Matrícula 2015/2018

CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM					SOMATÓRIO
	2015	2016	2017	2018	
ALUNOS MATRICULADOS	111	108	191	280	690
ALUNOS DESISTENTES	29	28	47	74	178
ALUNOS QUE TRANCARAM	24	17	38	52	131
ALUNOS EM CURSO	00	00	18	154	172
CONCLUINTES	58	63	88	-	209

Fonte: Plano de Curso

3. VOTO

Pelo exposto e analisado voto favoravelmente à renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda., CNPJ nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP nº 55.900-000, recredenciado pelo parecer CEE/PE nº 118/2021 - CEB, publicado no DOE de 25/11/2021 pela Portaria SEE nº 6050 de 24/11/2021. A renovação da autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos retroativo a 14/11/2019.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente e Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
JULIO CESAR GALINDO BORBA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de dezembro de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente